



Of. 1348/09 - 14/04 - Trupeto
Of. 1304/09 - 14/04 - Ass. COHAPAR (Vereador)

Seaneado

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldooteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

INDICAÇÃO

406/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1203/09

Campo Mourão, 03/04/09 Horas 14:05

10.04.09
PROTOCOLISTA

Com fulcro no art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, que este Vereador ajudou a eleger, indicando que seja realizada a sinalização através de pintura dos redutores de velocidade no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira, além da instalação de placas indicativas, considerando o expediente enviado ainda no ano passado pelo Presidente da Associação de Moradores do referido conjunto, cujo teor foi objeto da Indicação n.º 1373/2007.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para atender às necessidades dos moradores do Conjunto Milton Luiz Pereira.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

ERA/LQ

Obs: Enviar cópia ao Pres. Ass. Morador Cohapar

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão ²⁶ de Março de 2009.

Elías da Silva

ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

575/2009 - 25/02 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - RECOLOCAR OS REDUTORES DE VELOCIDADE RETIRADOS DA PISTA DO MEIO DA AV. PRESIDENTE JOHN KENNEDY, SENTIDO CENTRO – COHAPAR E DAS RUAS PÁSSARO LIRA, EM FRENTE AO N.º 431; GUARANI, EM FRENTE AO N.º 2348, PRÓXIMO À ESQUINA DESTA RUA COM A PICA-PAU.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(X) Indicação nº	<u>1007</u> /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
(X) Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
() Requerimento	_____ /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

(X) Diligências necessárias ou sugeridas: *retirar da proposição o assunto referente à recolocação de redutores de velocidade.*

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 12/04/2009.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391